

**EDITAL DAS ELEIÇÕES – COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA 2026**  
**(Pesquisa Eleitoral – escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de**  
**Medicina/CCM/UFPB – Biênio 2026-2027)**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

A Comissão Eleitoral, escolhida pelo Conselho de Centro do CCM e nomeada pelo Diretor do CCM através da Portaria nº 53/2026 - CCM-DC, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, convocar a Pesquisa Eleitoral para Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a) do curso de Medicina para o processo eleitoral 2026.

O edital obedece ao Estatuto da UFPB e Regimento Geral da UFPB.

## **2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral é constituída por seis membros, designados pelo Conselho de Centro, sendo 01 (um) docente, 01 (um) técnico-administrativo e 01 (um) discente e seus respectivos suplentes:

- Membro Docente:
  - **Titular: Prof. Leina Yukari Etto**
  - **Suplente: Prof. Samir de Figueiredo Azouz**
  
- Membro Técnico-Administrativo:
  - **Titular: Kelscia Ângela Oliveira e Silva**
  - **Suplente: Andreia Pereira da Silva**
  
- Membro Discente:
  - **Titular: Letícia Fonseca Silva**
  - **Suplente: José Ricardo Pires Pereira**

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 Só poderão se inscrever professores com formação acadêmica na área objeto da consulta, que estejam em pleno gozo de seus direitos, em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, lotados no Centro de Ciências Médicas e não estejam enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- 3.2 A inscrição dos candidatos será feita em chapas, composta em combinação de dois nomes vinculados para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a);
- 3.3 A inscrição das candidaturas será realizada através de processo eletrônico cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), por meio do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac/> e deverá ser direcionado à Direção do CCM (código SIPAC 11.01.47.01) por requerimento das candidaturas dirigido ao(à) Presidente da Comissão Eleitoral, organizadora da Pesquisa acompanhado da proposta de trabalho, comprovante de lotação e de regime de trabalho.
- 3.3.1 Juntamente com o requerimento de inscrição deverá ser enviado os dados solicitados no ANEXO I;
- 3.3.2 Para aceitação da inscrição será necessário que o ANEXO I seja preenchido e enviado junto com o requerimento obedecendo as características de formatação indicadas no ANEXO I.

### **4. DA CONSULTA**

- 4.1 São eleitores os Professores dos Departamentos do Centro de Ciências Médicas, mesmo que cedidos, que ministram disciplinas do Currículo Pleno ao Curso, bem como os professores de Departamentos de outros Centros que ministram disciplinas do Currículo Mínimo, no período correspondente à consulta; funcionários que prestam serviço a Coordenação do curso e alunos regularmente matriculados no curso de Medicina do Centro de Ciências Médicas da UFPB;

4.2 Ficam excluídos os professores que ministram disciplinas comuns a todos os cursos, como língua portuguesa, línguas estrangeiras, educação física e libras;

4.3 O cálculo do resultado da eleição obedecerá às seguintes regras:

4.3.1 A paridade será feita observando o peso de  $\frac{1}{3}$  (um terço) para cada segmento universitário, sendo,  $\frac{1}{3}$  para docentes,  $\frac{1}{3}$  para discentes e  $\frac{1}{3}$  para técnicos-administrativos.

4.3.2 O cálculo de paridade será realizado a posteriori, considerando os votos válidos (votos efetivados);

4.3.3 A comissão eleitoral realizará o cálculo do resultado da eleição usando como subsídio as informações dos boletins de eleição, fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleição (Sigeleição), utilizando a seguinte fórmula:

$$R_i = [P_x * (X_i / K_d)] + [P_y * (Y_i / K_e)] + \dots + [P_z * (Z_i / K_t)], \text{ onde:}$$

$R_i$  = Resultado Final de votos da candidatura  $i$ ;

$P_x$  = Peso do Grupo Docente

$P_y$  = Peso do Grupo Discente

$P_z$  = Peso do Grupo TAE

$X_i$  = O número de votos válidos do Grupo Docente na candidatura  $i$ ;

$Y_i$  = O número de votos válidos do Grupo Discente na candidatura  $i$ ;

$Z_i$  = O número de votos válidos do Grupo TAE na candidatura  $i$ ;

$K_d$  = Total de votos válidos de docentes/total de votos válidos no menor grupo de eleitores

$K_e$  = Total de votos válidos de discentes/total de votos válidos no menor grupo de eleitores

$K_t$  = Total de votos válidos de TAE/ total de votos válidos no menor grupo de eleitores

4.3.4 Ao cadastrar o processo no Sigeleição, a comissão eleitoral deverá optar pelo formato da soma ponderada normalizada apenas para coleta de dados.

4.4 Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a Universidade, o direito a voto será exercido apenas uma vez, observando os critérios:

4.4.1 O professor que também for estudante ou funcionário votará como professor;

4.4.2 O funcionário que for estudante votará como funcionário.

#### 4.5 Seções de votação

- 4.5.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SIGEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes do CCM pelo site <https://sigeleicao.ufpb.br>;
- 4.5.2 A votação será realizada no dia 26 de maio de 2026, das 08h00min às 18h00min;
- 4.5.3 Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema do SIGEleição da UFPB, acessando com os mesmos dados já utilizados pelo docente, servidor técnico-administrativo e discente para ter acesso ao SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas;

### **5. DA APURAÇÃO**

- 5.1 A apuração será iniciada após o encerramento geral da consulta;
- 5.2 No caso de Chapa Única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos;
- 5.3 No caso de duas ou mais chapas, será eleita a que obtiver o maior resultado no cálculo do item 4.3.

- 5.4 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 18h00 (dezoito duas horas) em data definida no calendário do Anexo II deste edital, ficando o SigEleição automaticamente inacessível para eleitores fora deste horário.
- 5.5 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.
- 5.6 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos discriminados por segmento (docentes, TAE's e discentes) e para cada candidatura.
- 5.7 Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais, sendo acrescida à segunda casa decimal uma unidade, se a terceira casa for maior ou igual a 5 (cinco), ou, mantido o algarismo, se a terceira casa for menor que 5 (cinco).
- 5.8 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, considerando o(a) candidato(a) à coordenador(a), na ordem:
- 5.8.1 candidato(a) docente mais antigo(a) na Instituição;
  - 5.8.2 candidato(a) docente mais antigo(a) no Serviço Público; e
  - 5.8.3 candidato(a) docente com maior idade.
- 5.9 O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será lido pela presidente da Comissão Eleitoral, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando, ao final, a ordem de classificação. Vencerá a candidatura com a maior soma final de votos calculados, segundo a fórmula do item 4.3.3.
- 5.10 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório Conclusivo de suas atividades ao Conselho de Centro do CCM, no prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis após a data da consulta.

5.11 Do Relatório da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de até três dias úteis, junto ao Conselho de Centro, que se reunirá extraordinariamente para julgamento.

João Pessoa-PB, 30 de abril de 2026

<p>PROF. LEINA YUKARI ETTO MAT. SIAPE: 1344933 <b>PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL</b></p>	
<p>KELSCIA ÂNGELA O. SILVA MAT. SIAPE: 1835172 <b>MEMBRO TITULAR</b></p>	<p>LETICIA FONSECA SILVA MAT. 20220048359 <b>MEMBRO TITULAR</b></p>

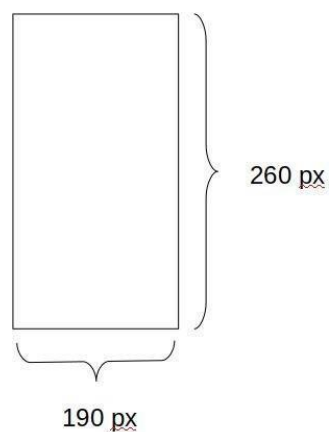
<p>PROF. SAMIR DE FIGUEIREDO AZOUZ MAT. SIAPE 1050381 <b>VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL</b></p>	
<p>ANDREIA PEREIRA DA SILVA MAT.SIAPE 1890165 <b>MEMBRO SUPLENTE</b></p>	<p>JOSÉ RICARDO PIRES PEREIRA MAT. 20190043954 <b>MEMBRO SUPLENTE</b></p>

## ANEXO I

### CHAPA PARA COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DO CCM

Cargos e Candidaturas				
Nº	Foto do candidato	Foto do vice (OPCIONAL)	Nome	Descrição da Chapa
Cargo 1			Coordenador do Curso de Graduação em Medicina - CCM	
Cargo 2			Vice Coordenador do Curso de Graduação em Medicina - CCM	
<01>			<Chapa >	< Texto >

As imagens devem ter 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG. Os arquivos de imagem podem ser enviados separadamente.



**ANEXO II**  
**CALENDÁRIO**

Publicação do Edital	30 de abril de 2026
Impugnação ao Edital	01 a 05 de maio de 2026
Prazo para decisão sobre pedido de impugnação ao Edital	06 de maio de 2026
Período de inscrição das candidaturas por processo eletrônico cadastrado no SIPAC e direcionado à Direção do CCM	07 a 13 de maio de 2026
Divulgação das chapas inscritas	14 de maio de 2026
Prazo para impugnação das chapas à Comissão Eleitoral	14 e 15 de maio de 2026
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recurso à Comissão Eleitoral	18 de maio de 2026
Período de divulgação das candidaturas (campanha eleitoral) e organização da STI para votação	19 a 25 de maio de 2026
Data e horário da votação	26 de maio de 2026 (das 8h00 às 18h00)
Apuração dos votos	26 de maio de 2026
Divulgação do resultado	26 de maio de 2026
Período de recurso da eleição	Até 28 de maio de 2026
Entrega do Relatório ao CCM pela Comissão Eleitoral para homologação pelo Conselho de Centro	29 de maio de 2026

